

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, SP, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.701.190/0001-04, doravante denominado **ITAÚ UNIBANCO**; e **INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, SOB INTERVENÇÃO**, com sede na Praia do Flamengo, 66 – Bloco B – 19º andar, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.901.719/0001-50, neste ato representado pelo Interventor nomeado pela Secretaria de Previdência Complementar através da Portaria nº 1.925 de 30.11.2007, publicada no Diário Oficial da União de 03.12.07, o Sr. AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 2.159.461, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 338.835.054-04, com endereço na sede do Outorgante, doravante denominado **AERUS**.

**ITAÚ UNIBANCO** e **AERUS** serão conjuntamente designados como Partes.

Considerando que:

- a.** O **AERUS** tem em seu quadro número significativo de funcionários e/ou cooperados e/ou participantes (Clientes) e, por razões operacionais e de logística, deseja manter concentrado o recebimento do pagamento dos Clientes com o **ITAÚ UNIBANCO**;
- b.** o **ITAÚ UNIBANCO** tem interesse em realizar as atividades relacionadas à folha de pagamentos; e
- c.** o **ITAÚ UNIBANCO** e o **AERUS** têm interesse em conjugar esforços para a consecução dos objetivos descritos neste Convênio.

As Partes têm entre si ajustado o presente Convênio de Cooperação Técnica (“Convênio”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. Este Convênio tem por objeto estabelecer as condições diferenciadas que serão asseguradas aos Clientes na utilização dos serviços bancários do **ITAÚ UNIBANCO**, bem como as condições e compromissos que as Partes ora assumem para garantir o perfeito andamento da parceria, durante toda a vigência deste Convênio.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

2.1. O **ITAÚ UNIBANCO**, durante a vigência do presente Convênio, oferecerá aos Clientes as condições diferenciadas para utilização dos serviços bancários, desde que elegíveis a tais condições, conforme especificações constantes nos Anexos ao presente instrumento.

2.1.1 Fica ajustado que, na superveniência de normas legais ou regulamentares, que impactem de forma significativa a manutenção das condições previstas nos Anexos, o **ITAÚ UNIBANCO** poderá, a qualquer tempo, reajustá-las, visando o equilíbrio da relação contratual e continuidade da prestação dos serviços. As novas condições serão informadas aos Clientes por quaisquer dos meios previstos nos contratos individualmente firmados entre o **ITAÚ UNIBANCO** e os Clientes.

2.1.2. Conforme previsto na legislação vigente, o **ITAÚ UNIBANCO** poderá, a qualquer tempo, alterar o valor e/ou o modo de cobrança das tarifas pelos serviços bancários que disponibiliza, cabendo-lhe, entretanto, comunicar essa alteração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua implantação, mediante simples aviso ou fixação de nova tabela de tarifas em suas dependências.

2.1.3. O **ITAÚ UNIBANCO**, independente do disposto nos Anexos, não está obrigado a oferecer aos Clientes ou manter com estes qualquer produto ou serviço em situação que não coadune com a sua política interna, especialmente a sua política de concessão de crédito, sendo-lhe facultado extinguir, a qualquer tempo, tais relacionamentos sempre que ocorrer alteração da classificação de risco de crédito dos Clientes, ou não houver mais, em virtude de preceito legal, a possibilidade de manutenção de suas contas.

2.2. O **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a cumprir as obrigações adicionais constantes nos Anexos ao presente instrumento, bem como a realizar, anualmente, e sem ônus para o Instituto AERUS, recadastramento dos titulares das contas abrangidas pelo presente convênio, nos termos previstos no plano de trabalho a ser desenvolvido com a participação de técnicos do Instituto AERUS e do Banco Itaú, ocorrendo o primeiro deles (recadastramento) no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após assinatura do contrato. Caso seja necessário, o prazo de 60 dias poderá ser prorrogado.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO AERUS

3.1. O **AERUS** obriga-se a assegurar ao **ITAÚ UNIBANCO**, durante a vigência do presente instrumento, as seguintes disposições:

3.1.1. O **AERUS** obriga-se a não permitir que durante o prazo de vigência deste Convênio, sejam instaladas em sua sede agências, postos de atendimento ou máquinas de auto-atendimento de outras instituições financeiras, tampouco que outras instituições ofertem quaisquer serviços ou produtos bancários nas dependências do **AERUS**.

3.1.2. Durante a vigência deste Convênio, o **AERUS** manterá e realizará exclusivamente com o **ITAÚ UNIBANCO** todos os pagamentos de valores por ele devidos aos Clientes, observada, ainda: i) a obrigatoriedade de manutenção da quantidade mínima de 8.602 (oito mil seiscentos e dois) clientes, observando uma margem de 15%, para cima ou para baixo, sendo que, no caso de aumento superior a 15%, o **AERUS** poderá negociar livremente a quantidade excedente, dando prioridade ao Itaú para que faça proposta de inclusão no atual contrato, e; ii) a utilização exclusiva do serviço de pagamento - SISPAG, como ferramenta para a realização dos pagamentos.

3.1.3. O **AERUS** não poderá utilizar o nome empresarial, marcas e quaisquer outros sinais distintivos e bens de propriedade intelectual do **ITAÚ UNIBANCO** ou de quaisquer empresas sob o controle direto ou indireto da Itaú Unibanco Holding S.A., ou ainda, de qualquer fundação ou entidade que tenha qualquer destas empresas como mantenedora para outros fins que não os estabelecidos neste Convênio.

#### **4. MODIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES NEGOCIAIS**

4.1. As condições do presente instrumento poderão ser alteradas, a qualquer tempo, pelas Partes, mediante negociação. As novas condições acordadas entre as Partes serão aplicadas a partir do acordo entre estas e formalizadas por meio do Aditamento respectivo.

4.2. O Aditamento integrará o presente Convênio de forma irrevogável e inseparável, sendo que os respectivos Anexos constantes dos Aditamentos substituirão, para todos os fins e efeitos de direito, o Anexo do Convênio, anteriormente vigente.

#### **5. PRAZO**

5.1. Este Convênio é celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início em 30/05/2011 e término em 30/05/2016.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante instrumento escrito firmado entre as Partes.

#### **6. RESOLUÇÃO**

6.1. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer momento, antes do término de sua vigência, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. O presente Convênio, em razão do seu objeto e natureza, não gera para as Partes, em relação aos seus profissionais e prepostos, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

7.2. As Partes responderão perante terceiros, isoladamente, por qualquer ato praticado fora das condições ora ajustadas.

7.3. Os termos e condições deste Convênio obrigam as Partes contratantes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

7.4. Os Anexos rubricados pelas Partes integrarão o presente Convênio de forma inseparável.

7.5. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, acidentes de trabalho ou parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os resultados provenientes do presente Convênio, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo contribuinte, consoante ao definido na legislação em vigor.

7.6. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

7.7. Este Convênio substitui qualquer tratativa anterior entre as partes.

7.8. Para eventuais dúvidas, reclamações e sugestões o **ITAÚ UNIBANCO** disponibiliza ao **AERUS** e aos **Cientes** os seguintes telefones de contato: o SAC - Itaú Unibanco (0800 728 0728), o SAC – Itaú Unibanco exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco ([www.itaunet.com.br](http://www.itaunet.com.br)). Se não for solucionado o conflito, as partes poderão recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú Unibanco (0800 570 0011), em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

7.9. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas que também subscrevem.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2011.

---

**Itaú Unibanco**

---

**Instituto Aerus de Seguridade Social**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

## ANEXO I AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**(Condições diferenciadas que serão oferecidas aos funcionários/ cooperados/ participantes da EMPRESA na contratação de serviços, doravante denominados Clientes)**

As informações constantes a seguir devem ser lidas e interpretadas em conjunto com os dispositivos do Convênio.

Nos exatos termos do quanto disposto na cláusula 2.1. do Convênio, seguem abaixo as condições especiais que serão oferecidas pelo **ITAÚ UNIBANCO** a todos os **Clientes** que, cumulativamente à Conta Salário/Registro: **(i)** mantiverem conta corrente de depósito com o Itaú Unibanco S.A ou Personnalité; **(ii)** receberem na conta corrente de depósito de mesma titularidade crédito proveniente da transferência de recursos pagos pela **EMPRESA**, oriundos do processamento da folha de pagamento ou benefício de aposentadoria, a partir da conta salário/registro acima indicada; e **(iii)** contratarem na conta de depósito uma das versões de MaxiConta/Multiconta. As condições especiais serão oferecidas na contratação dos seguintes serviços, observado o item “Informações Importantes”, abaixo:

**I – Clientes que, cumulativamente mantiverem sua conta corrente de depósito no Itaú Unibanco:**

**MaxiConta Itaú** – Desconto no valor da tarifa mensal, conforme descrito abaixo:

Versão	Desconto (%)	Válido até
Econômica	100	Por tempo indeterminado
Simple	100	Por tempo indeterminado
Total	100	Por tempo indeterminado

**II – Clientes que, cumulativamente mantiverem sua conta corrente de depósito no Personnalité:**

**MultiConta Personnalité** – Desconto no valor da tarifa mensal, conforme descrito abaixo:

Versão	Desconto (%)	Válido até
Plus	100	Por tempo indeterminado
Maxi	100	Por tempo indeterminado

**III – Demais serviços**

**a. Cartão de Crédito Itaucard – (sujeito a análise de crédito) –** Desconto de 100% no valor de todas as anuidades (titular e portador adicional), por tempo indeterminado. Clientes que já possuem cartão de crédito terão isenção a partir da próxima anuidade.

**b. Envio de até 02 DOCs/TEDs por mês, isentos de tarifa, por tempo indeterminado.**

**c. LIS (Limite Itaú para Saque – Agências) - (sujeito a análise de crédito) –** Taxa diferenciada de juros remuneratórios abaixo indicada.

Taxa de juros remuneratórios vigente	Taxa diferenciada de juros remuneratórios por tempo indeterminado
6,00 % a.m	6,00 %

O cadastro da taxa de juros remuneratórios diferenciada do LIS ocorrerá no mesmo mês, para as conta(s) corrente de depósito informada(s) até o dia 20 desse mês, e no mês seguinte, para conta(s) informada(s) após esse dia. A taxa de juros diferenciada somente será válida para o período de renovação imediatamente subsequente ao mês de seu cadastro.

**d. Crediário Especial Itaú (sujeito a análise de crédito) – Taxa de juros remuneratórios de:**

De 02 a 06 meses: **1,75% ao mês**

De 07 a 12 meses: **2,30% ao mês**

De 13 a 24 meses: **2,60% ao mês**

De 25 a 36 meses: **3,00% ao mês**

#### **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

**1.1. AS PARTES ENVOLVIDAS COMPROMETEM-SE A NÃO DIVULGAR, REVELAR OU FORNECER INTEGRAL OU PARCIALMENTE, QUALQUER INFORMAÇÃO RELACIONADA A ESTA PROPOSTA, INCLUSIVE APÓS O TÉRMINO DA NEGOCIAÇÃO.**

**1.2. OS DESCONTOS ACIMA SERÃO CONCEDIDOS A PARTIR DO PRIMEIRO CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DO CLIENTE, DESDE QUE, CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS DISPOSTOS NO CAPUT DESSE ANEXO E VIGORARÃO ATÉ A RESPECTIVA DATA DE VALIDADE INDICADA, SALVO NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES CONSTANTES NAS SUBCLÁUSULAS 2.1.1 A 2.1.3 DO CONVÊNIO.**

**1.3. SE O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA FOR, POR QUALQUER MOTIVO, INTERROMPIDO OU CANCELADO, AS CONDIÇÕES ACIMA PODERÃO DEIXAR DE SER OFERECIDAS AOS CLIENTES, A PARTIR DA DATA DA INTERRUPÇÃO OU DO CANCELAMENTO E, NESSA HIPÓTESE, A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR ESSE FATO AOS CLIENTES.**

**1.4. O ITAÚ UNIBANCO PODERÁ, RESPEITADAS AS NORMAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CRIAR OU ALTERAR AS TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PESSOA FÍSICA, COMUNICANDO-AS CONFORME NORMATIVAS DO BACEN.**

**1.5. OS CLIENTES ESTARÃO SUJEITOS A PAGAR TARIFA PELOS SERVIÇOS EXCEDENTES OU NÃO INCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES ESPECIAIS ACIMA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NA TABELA DE TARIFAS VIGENTE À ÉPOCA DA SOLICITAÇÃO/UTILIZAÇÃO.**

**1.6. AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÃO VÁLIDAS E PRÁTICÁVEIS ATÉ A DATA DE 30/05/2016.**

Para consultar as tabelas vigentes, acesse:

[www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br) e clique nos links: “Conta Corrente”; “Tabela Geral de Tarifas”; ou,

[www.itaupersonalite.com.br](http://www.itaupersonalite.com.br) e clique em: “Personalité em um clique”; “Tabela Geral de Tarifas”.